

(Decreto-Lei 893)

Of. 1448

Volto

12 de Junho de 1941.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que tratam os processos PCERTT ns. 940 e 941, referentes a terras situadas em Mendes, 4º Distrito do Município de Barra do Pirai e em que são interessados, respectivamente, os Srs. AGOSTINHO DE MOURA PINTO e JOSÉ DE MOURA PINTO DA FONSECA, inclusos vos enviamos os referidos processos, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de esta Comissão informada sobre a situação das terras em que os requerentes são interessados, em relação às sesmarias cujas linhas perimétricas foram, em parte, aviventadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D. O. de 28-6-41 fls. 13.190
D. O. de 28-6-41

Opinão em matéria de lei.

Rio, 5-7-1943.

(a) - L. P. S.

(a) - P. S. S.

(a) - L. D.

RELATÓRIO

1. **REQUERENTE:** AGOSTINHO DE MOURA PINTO, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938, apresenta o título em que funda o seu direito aos
2. **IMÓVEIS:** Três terrenos, tendo o primeiro 28 m. de frente para a Estação de Humberto Antunes, no qual existe uma casa; o segundo, sob o numero seis, 15 m. de frente por uma travessa projetada, confrontando com a Estrada de Ferro Central do Brasil e o terceiro, onde existe uma casa sob o nº 1, 8 m. de frente, situados no 4º Distrito do Município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, devendo ser ressalvada qualquer duvida que possa existir na confrontação com terras da Estrada de Ferro Central do Brasil.
3. **SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À FAZENDA NACIONAL:** Legalmente desmembrados do patrimônio da Nação, em virtude de estarem compreendidos em terras que pertenceram a Manoel José Pereira Lima, já liberadas por esta Comissão nos processos PCERTT 1 653 e 1 652/39, conforme informação prestada pela DTC no processo 941/39 e, por isso, não sujeitos às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938.
4. **TÍTULO EXIBIDO:**
Carta de sentença de formal de partilha (fls 3), extraída dos autos de inventário dos finados Joaquim de Moura Pinto e de Emilia Pinto da Fonseca, pela escrivão do 2º Ofício de Barra do Pirai, em 23-7-934 e assinada pelo Juiz de Direito da Comarca, em virtude da qual o requerente houve os imóveis supra indicados, carta que se acha transcrita (fls 11V e 12) no Registro de Imóveis local.
5. O processo póde ser enviado à DDU., para os devidos fins.

Rio, 2-7-943.

Henrique Dietrich

(Henrique Dietrich)

- RELATOR -

Aprovado em reunião de hoje.

Rio, 5-7-1943.

(a) - L. P. S.

(a) - P. F. J.

(a) - H. D.

RELATÓRIO

1. REQUERENTE: AGOSTI NO DE HOURA PINTO, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938, apresenta o título em que funda o seu direito aos
2. IMÓVEIS: Três terrenos, tendo o primeiro 28 m. de frente para a Estação de Humberto Antunes, no qual existe uma casa; o segundo, sob o numero seis, 15 m. de frente por uma travessa projetada, confrontando com a Estrada de Ferro Central do Brasil e o terceiro, onde existe uma casa sob o nº 1, 8 m. de frente, situados no 4º Distrito do Município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, devendo ser ressalvada qualquer dúvida que possa existir na confrontação com terras da Estrada de Ferro Central do Brasil.
3. SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À FAZENDA NACIONAL: Legalmente desmembrados do patrimônio da Nação, em virtude de estarem compreendidos em terras que pertenceram a Manoel José Pereira Lima, já liberadas por esta Comissão nos processos PERIT 1 653 e 1 652/39, conforme informação prestada pela DTC no processo 941/39 e, por isso, não sujeitos às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938.
4. TÍTULO EXISTENTE: Carta de sentença de formal de partilha (fls 3), extraída dos autos de inventário dos finados Joaquim de Moura Pinto e Srª Euília Pinto da Fonseca, pela escrivão do 2º Ofício de Barra do Pirai, em 23-7-934 e assinada pelo Juiz de Direito da Comarca, em virtude da qual o requerente houve os imóveis supra indicados, carta que se acha transcrita (fls IV e 12) no Registro de Imóveis local.
5. O processo pôde ser enviado à DDU., para os devidos fins.

Rio, 2-7-943.

Henrique Dietrich

(Henrique Dietrich)

- RELATOR -

3.619

30-11-43.

Of. nº

Em ~~de julho~~ de 1943.

Sr. Diretor da Diretoria do Domínio da União.

Em face do disposto no artigo 3º do Decreto-Lei nº 393, de 26-11-1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 940/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativo a terras situadas no 4º Distrito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado AGOSTINHO DE MOURA PINTO.

Atenciosas saudações

A Comissão,

✓ PCERTT 940 - Requerente - AGOSTINHO DE MOURA PINTO "A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio da Nação, e, por isso, não sujeitos às disposições do decreto-lei 393, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, os três terrenos em que o requerente é interessado, tendo o primeiro 28 metros de frente para a Estação de HUMBERTO ANTONES; o segundo 15 metros de frente para uma travessa projetada, com frontando com a Estrada de Ferro Central do Brasil e o terceiro, onde existe uma casa sob nº 1 no correr da Vargem, 8 metros de frente, todos situados no 4º distrito do município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, visto estarem compreendidas em terras que pertenceram a MANOEL JOSÉ PEREIRA LIMA, já liberadas nos processos ns. 1652 e 1653, desta Comissão, ressaltando qualquer dúvida que possa existir no terreno que confronta com a Estrada de Ferro Central do Brasil. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins." ✓